



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 6.121 /

"HOMOLOGA O CONVÊNIO Nº 015/95 E SEU PRIMEIRO TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS E A FUNDAÇÃO PARA O INCREMENTO DA PESQUISA E DO APERFEIÇOAMENTO INDUSTRIAL - FIPAI."

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Ficam homologados, em todos os seus termos, o Convênio nº 015/95 e seu Primeiro Aditivo, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas e a Fundação para o Incremento da Pesquisa e do Aperfeiçoamento Industrial - FIPAI, visando à colaboração entre as partes, através do desenvolvimento de projetos, e especificamente, a caracterização geotécnica de áreas propostas para a construção de aterro sanitário no Município de Poços de Caldas.

ART. 2º - Os termos do convênio e aditivo homologados ficam fazendo parte integrante do processado legislativo nº 415/95.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 14 DE DEZEMBRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1368, de 19/12/95.
smg/rms.